



MUNICÍPIO DE PARIPIRANGA/BA
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº
054/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024
PROCESSO LICITATÓRIO 033/2024



No dia 12 de Abril de 2024, no(a) **MUNICÍPIO DE PARIPIRANGA/BA**, inscrito(a) no CNPJ 14.215.826/0001-82, com sede à nº CEP -- Paripiranga-BA neste ato legalmente representado por **Justino das Virgens Neto**, portador do CPF nº 36111767534, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: D SOUZA MOVEIS MATCON E TRANSPORTES LTDA CNPJ: 48.421.787/0001-91

Representante: PABLO ROBERTO DAMASCENO CUNHA

Telefone: (71) 3181-8114

Email: pablo.adm29@hotmail.com

Endereço: TRAVESSA DOUTOR ARTUR NAPOLEAO CARNEIRO REGO, 05 - AMARALINA, Salvador - BA - 41900-295

Item: 9	Quantidade: 1,00	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário: R\$	Valor Total:
		Unidade	MARTINUCCI	SWPMR1282PRE	650,00	R\$650,00

Descrição: MESA DE TRABALHO COM GAVETAS E COM PORTA-CPU (1,20X 0,82) M MESA, DE TRABALHO, DIMENSÕES DE 1200 X 820 X 755 MM, TAMPO CONFECCIONADO EM MDP COM NO MÍNIMO 25MM DE ESPESSURA, FIXADO SOBRE AS ESTRUTURAS LATERAIS POR PARAFUSOS E BUCHAS METÁLICAS CRAVADAS NA MADEIRA, TOTALMENTE REVESTIDA EM LAMINADO MELAMÍNICO TEXTURIZADO DE BAIXA PRESSÃO, NA COR CINZA ARGILA, BORDA EM PVC EXTRUDADO NA COR DO LAMINADO COM RAIO DE CONTATO COM O USUÁRIO COM NO MÍNIMO 2,5MM, ATENDENDO AS NORMAS DA ABNT VIGENTES. O TAMPO DEVE POSSUIR 02 FUROS, UM DE CADA LADO, DE 60 MM DE DIÂMETRO PARA PASSAGEM DA FIAÇÃO, COM TAPA-FURO EM NYLON, POLIPROPILENO, POLIESTIRENO OU POLIÉSTER. PAINEL FRONTAL CONFECCIONADO EM MADEIRA TERMO ESTABILIZADA COM NO MÍNIMO DE 18 MM DE ESPESSURA, REVESTIDO EM LAMINADO MELAMÍNICO TEXTURIZADO DE BAIXA PRESSÃO, BORDAS INFERIOR, SUPERIOR E LATERAIS DEVEM SER ACABADAS EM PERFIL DE PVC, COLADAS PELO PROCESSO DE HOT MELT NA COR DO LAMINADO, O PAINEL DEVE SER FIXADO ENTRE PÉS DA ESTRUTURA PELO SISTEMA MINIFIX/ROTOFIX. ESTE PAINEL DEVERÁ ESTAR AFASTADO DA BORDA POSTERIOR DO TAMPO, 300 MM. ESTRUTURAS LATERAIS, SOB A SUPERFÍCIE DE TRABALHO, EM MDP OU MDF, COM NO MÍNIMO 25MM DE ESPESSURA NA COR CINZA ARGILA, FIXADAS NAS EXTREMIDADES INFERIORES DO TAMPO; REVESTIDAS EM LAMINADO MELAMÍNICO, COM 02 FUROS, INDEPENDENTES, UM SOBREPOSTO AO OUTRO, COM DISTÂNCIA VERTICAL ENTRE ELES OS EIXOS DE 9 MM, FUROS DE 60 MM DE DIÂMETRO PARA PASSAGEM DE ELETRODUTO PARA ELÉTRICA, LÓGICA E TELEFONIA, COM TAPA FURO EM NYLON, POLIPROPILENO, POLIESTIRENO OU POLIÉSTER, NA TONALIDADE DO LAMINADO, ACABAMENTO INFERIOR EM CHAPA DE AÇO EM U FOSFATIZADA, PINTADA EM EPOXI NA MESMA COR DO LAMINADO COM SAPATAS REGULADORAS DE ALTURA EM NYLON REFORÇADO COM FIBRA DE VIDRO. SAPATAS FIXADAS NA PARTE INFERIOR DA MESMA E QUE PERMITAM INTERVALO DE REGULAGEM MÍNIMO DE 10 MM. TODOS OS COMPONENTES METÁLICOS DEVEM SER TRATADOS POR BANHO DE DESENGRAXAMENTO, DECAPAGEM E FOSFATIZAÇÃO. EM TODOS OS COMPONENTES METÁLICOS DEVE SER APLICADA PINTURA EPOXI PO PELO PROCESSO DE DEPOSIÇÃO ELETROSTÁTICA COM POLIMERIZAÇÃO EM ESTUFA. DEVERÁ SER DOTADA DE MÓDULO ANEXO INDEPENDENTE RECUADO INTERNAMENTE DO PAINEL FRONTAL 5 CM PARA PERMITIR A PASSAGEM DE ELETROCALHA. O MÓDULO DEVERÁ SER EM MDP OU MDF REVESTIDO TOTALMENTE EM LAMINADO MELAMÍNICO BAIXA PRESSÃO NA COR CINZA ARGILA E AS BORDAS LATERAIS DEVEM SER ACABADAS COM FITA DE POLIESTIRENO DE 2,0MM DE ESPESSURA, COLADAS PELO PROCESSO HOT MELT, NA COR DO LAMINADO. O MÓDULO DEVERÁ CONTER TAMPO SUPERIOR EM MDP OU MDF REVESTIDO EM LAMINADO MELAMÍNICO TEXTURIZADO DE BAIXA PRESSÃO NA COR CINZA ARGILA E DEVERÁ CONTER TAMBÉM 02 GAVETAS ESTRUTURADAS EM MDP OU MDF, COM FRENTE TAMBÉM EM MDP OU MDF REVESTIDAS EM LAMINADO MELAMÍNICO TEXTURIZADO DE BAIXA PRESSÃO, NA COR CINZA ARGILA COM FECHADURA COM 02 CHAVES, VÃO INFERIOR ABERTO, COM DIMENSÕES MÍNIMAS INTERNAS DE 38 (C) X 27 (L) CM, EXTERNAS DE 42 (C) X 31 (L) CM, COM ALTURA DE 73 CM, MÓDULO PARA COLOCAÇÃO DE CPU. O PRODUTO DEVE ESTAR EM CONFORMIDADE COM A NR17 COMPROVADO ATRAVÉS DE LAUDO DE ERGONOMIA, NORMA ABNT NBR 13967:2009 OU NBR 13966:2008, COMPROVADO ATRAVÉS DE CERTIFICADO DE CONFORMIDADE DE PRODUTO DA ABNT (COMPLETO COM CAPA E ANEXOS), E LAUDO DE EMPRESAS ACREDITADAS PELO IMETRO, CONFORME ABNT (9050), DEVENDO CONSTAR NO CERTIFICADO AS REFERÊNCIAS OU CÓDIGOS DOS PRODUTOS COTADOS.

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca: MARTIFLEX	Modelo: STARKY90	Preço Unitário: R\$	Valor Total:
15	12,00	Unidade			529,00	R\$6.348,00

Total: R\$ 15.798,00

Descrição: POLTRONA FIXA COM BRAÇOS POLTRONA, COM ESPALDAR MÉDIO, FIXA, COM BRAÇOS, COM ASSENTO INTERNO EM COMPENSADO MULTILAMINAS DE MADEIRA MOLDADA ANATOMICAMENTE A QUENTE COM PRESSÃO DE 10 KG/CM2 E ESPESSURA DE 10,5 MM OU RESINA DE POLIÉSTER. ESPUMA EM POLIURETANO FLEXÍVEL, ISENTO DE CFC, ALTA RESISTÊNCIA A PROPAGAÇÃO DE RASGO, ALTA TENSÃO DE ALONGAMENTO E RUPTURA, BAIXA FADIGA DINÂMICA E BAIXA DEFORMAÇÃO PERMANENTE COM DENSIDADE DE 45 A 55 KG/M3 E MOLDADA ANATOMICAMENTE COM ESPESSURA MÍNIMA DE 40 MM. LARGURA DO ASSENTO, MÍNIMA DE 460 MM E PROFUNDIDADE MÍNIMA DE 460 MM. CAPA DE PROTEÇÃO E ACABAMENTO INJETADA DO ASSENTO EM POLIPROPILENO TEXTURIZADO E BORDAS ARREDONDADAS QUE DISPENSAM O USO DO PERFIL DE PVC OU EM RESINA DE POLIÉSTER COM APLICAÇÃO DE PERFIL DE PVC A QUENTE. ENCOSTO INTERNO EM POLIPROPILENO INJETADO ESTRUTURAL DE GRANDE RESISTÊNCIA MECÂNICA, CONFORMADO ANATOMICAMENTE, OU PRODUZIDO EM RESINA DE POLIÉSTER. ESPUMA EM POLIURETANO FLEXÍVEL, ISENTO DE CFC, ALTA RESILIÊNCIA, ALTA RESISTÊNCIA A PROPAGAÇÃO DE RASGO, ALTA TENSÃO DE ALONGAMENTO E RUPTURA, BAIXA FADIGA DINÂMICA E BAIXA DEFORMAÇÃO PERMANENTE COM DENSIDADE DE 45 A 50 KG/M3 E MOLDADA ANATOMICAMENTE COM SALIÊNCIA PARA APOIO LOMBAR E ESPESSURA MÍNIMA DE 40 MM. LARGURA DO ENCOSTO, MÍNIMA DE 430 MM E ALTURA MÍNIMA DE 380 MM. CAPA DE PROTEÇÃO E ACABAMENTO DO ENCOSTO, INJETADA EM POLIPROPILENO TEXTURIZADO E BORDAS ARREDONDADAS QUE DISPENSAM O USO DO PERFIL DE PVC, OU EM RESINA DE POLIÉSTER COM APLICAÇÃO DE PERFIL DE PVC A QUENTE. ESTRUTURA FIXA COM 04 (QUATRO) PÉS TUBULARES NA COR PRETA, COM DIÂMETRO MÍNIMO DE 25,00 MM E ESPESSURA MÍNIMA DE 2,25 MM E PLACA DO ASSENTO EM AÇO ESTAMPADO MÍNIMO DE 3,00 MM, TOTALMENTE SOLDADA POR SISTEMA MIG E ACABAMENTO DE SUPERFÍCIE PINTADO EM EPÓXI PÓ ELETROSTÁTICO, COM PRE TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO (FOSFATIZADO), REVESTINDO TOTALMENTE A ESTRUTURA COM PELÍCULA DE NO MÍNIMO 60 MICRONS COM PROPRIEDADES DE RESISTÊNCIA A AGENTES QUÍMICOS. SAPATAS ENVOLVENTES INJETADAS EM POLIPROPILENO OU POLIAMIDA REFORÇADA COM FIBRA DE VIDRO. ACOPLAMENTO PARA FIXAÇÃO DO SUPORTE PARA ENCOSTO TIPO LAMINA DIRETAMENTE NA PLACA DE FIXAÇÃO DO ASSENTO COM CAPA DE POLIPROPILENO INJETADO ESTRUTURAL DE GRANDE RESISTÊNCIA MECÂNICA, CONFORMADO ANATOMICAMENTE, COM LARGURA MÍNIMA DE 120 MM E ESPESSURA MÍNIMA DE 30 MM. REVESTIDA EM COURO SINTÉTICO COM ESPESSURA MÍNIMA DE 0,90 MM E GRAMATURA MÍNIMA DE 500 G/M2, NA COR PRETA. O PRODUTO DEVE ESTAR EM CONFORMIDADE COM A NR17 COMPROVADO ATRAVÉS DE LAUDO DE ERGONOMIA, E NORMA ABNT NBR 13962 VIGENTE, COMPROVADO ATRAVÉS DE CERTIFICADO DE CONFORMIDADE, DEVENDO CONSTAR NO CERTIFICADO AS REFERÊNCIAS OU CÓDIGOS DOS PRODUTOS COTADOS. GARANTIA MÍNIMA DE 5 ANOS

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca: MARTIFLEX	Modelo: STARKY40	Preço Unitário: R\$	Valor Total:
16	16,00	Unidade			550,00	R\$8.800,00

Descrição: POLTRONA GIRATÓRIA COM BRAÇOS POLTRONA, GIRATÓRIA, ESPALDAR MÉDIO, COM BRAÇO, ESTOFADO EM VINIL OU COURO ECOLÓGICO NA COR PRETA. BASE COM 05 PÁS, ESTRUTURA EM AÇO, COM TRATAMENTO DE DESENGRAXE, DECAPAGEM E FOSTATIZACAO, PINTADA COM TINTA PÓ EPÓXI, REVESTIDA COM CAPA PROTETORA EM POLIPROPILENO OU PVC; OU ESTRUTURA FABRICADA EM RESINA DE ENGENHARIA, POLIAMIDA (NYLON 6). ESTRUTURA CENTRAL EM AÇO, COM TRATAMENTO DE DESENGRAXE, DECAPAGEM E FOSTATIZACAO, PINTADA COM TINTA PÓ EPÓXI, REVESTIDA COM CAPA TELESCOPIA EM POLIPROPILENO OU PVC, ALTURA DO ASSENTO REGULÁVEL POR MECANISMO DE PISTÃO A GÁS. RODÍZIOS ESFÉRICOS DUPLOS DE GIRO, COM RODAS DE DIÂMETRO MÍNIMO 48 MM, INJETADOS EM RESINA DE ENGENHARIA, POLIAMIDA (NYLON 6), EIXO VERTICAL QUE POSSIBILITA ACOPLAMENTO A BASE, COM ACABAMENTO EM POLIURETANO PU PARA PISO DURO. BRAÇO COM ALMA EM AÇO E ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA, REVESTIDO EM POLIURETANO INJETADO, DESIGN ANATÔMICO, COM MECANISMO DE REGULAGEM VERTICAL COM MÍNIMO DE 3 POSIÇÕES. ENCOSTO E ASSENTO COM DIMENSÕES DO ENCOSTO 450 X 380 MM (LARGURA X ALTURA) E DO ASSENTO 450 X 450 MM (LARGURA E PROFUNDIDADE), PODENDO VARIAR EM +/- 5%, COM DESIGN ANATÔMICO DE FORMA A PERMITIR A ACOMODAÇÃO DAS REGIÕES DORSAL E LOMBAR, SEPARADOS E INTERLIGADOS POR ESTRUTURA EM AÇO, COM TRATAMENTO DE DESENGRAXE DECAPAGEM E FOSTATIZACAO, PINTADA COM TINTA PÓ EPÓXI. REVESTIMENTO EM VINIL OU COURO ECOLÓGICO NA COR PRETA, COM RESISTÊNCIA A AÇÃO DA LUZ, FRICÇÃO E RASGOS. ESTRUTURADO ASSENTO E ENCOSTO EM MADEIRA MULTILAMINADA DE ALTA RESISTÊNCIA, INDEFORMÁVEL E MOLDADA OU RESINA DE POLIÉSTER OU EM POLIPROPILENO, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 10MM. ESTOFAMENTO EM ESPUMA DE POLIURETANO FLEXÍVEL, COM DENSIDADE DE 40 A 50 KG/M3 NO ASSENTO, MOLDADA ANATOMICAMENTE COM ESPESSURA MÍNIMA DE 40 MM NO ENCOSTO E NO ASSENTO. CAPA POSTERIOR COM BORDA DE PROTEÇÃO, EM FORMATO TIPO CONCHA EM POLIPROPILENO TEXTURIZADO, QUE DISPENSA O USO DE PERFIL DE PVC. REGULAGEM INDEPENDENTE DE INCLINAÇÃO DO ENCOSTO, PERMITINDO LIVRE FLUTUAÇÃO OU SEU TRAVAMENTO NA POSIÇÃO DESEJADA. MECANISMO CONJUNTO DE INCLINAÇÃO DO ASSENTO E ENCOSTO, PERMITINDO LIVRE FLUTUAÇÃO OU SEU TRAVAMENTO NA POSIÇÃO DESEJADA. TODOS OS MECANISMOS DE REGULAGEM DEVEM PERMITIR SEU ACIONAMENTO PELO USUÁRIO QUANDO SENTADO. O PRODUTO DEVE TER CERTIFICADO DE CONFORMIDADE COM A NR17 E ABNT OU LAUDO DE ENSAIO FEITO POR LABORATÓRIO ACREDITADO PELO INMETRO, DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE, DEVENDO CONSTAR NO CERTIFICADO AS REFERÊNCIAS OU CÓDIGOS DOS PRODUTOS COTADOS. GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO.

Total: R\$ 15.798,00

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até 12/04/2025, a contar do dia 12/04/2024.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para possível e eventual contratação de empresa para fornecimento dos **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E DE CONSUMO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE APARELHAGEM PARA FUNCIONAMENTO DO PONTO SAC DE PARIPIRANGA/BA NOS TERMOS DO CONVÊNIO Nº 05/ 2022 FIRMADO ENTRE O ESTADO DA BAHIA E O MUNICÍPIO DE PARIPIRANGA.**

1.2 Os preços da PROPONENTE constantes desta Ata de registro de preços ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e do Contrato que porventura venha a ser firmado entre a PROPONENTE e a Administração.

1.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 O valor da presente Ata de registro de preços é R\$ 15.798,00 (quinze mil e setecentos e noventa e oito reais). Constantes da proposta de preços apresentada no Pregão Eletrônico SRP nº 005/2024, que é parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, fixo e irrevogável, inclusive todos os custos e despesas decorrentes de transporte, seguros, impostos e taxas de qualquer natureza. Valor dos itens: (planilha de preços com os respectivos valores).

2.2 DO CADASTRO DE RESERVA

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços, se houver, constará como anexo desta Ata.

2.3 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

2.3.1 Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados através de cheque, ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada a execução contratual, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo contratado.

2.3.2. Para fins de pagamento, a CONTRATADA deverá encaminhar ao CONTRATANTE a nota fiscal correspondente acompanhado das certidões de Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista.

2.3.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, CADASTRO RESERVA

3.1 Esta Ata de Registro de preços tem validade de 01 (um) ano, a contar da data de sua publicação do PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

3.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 3.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4 Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

3.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

3.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que

3.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

3.4.2.2 Mantiverem sua proposta

3.4.3 O registro a que se refere o item 4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

3.4.4 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços

3.6 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

3.7 Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021

3.7.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

3.8 A ata de registro de preços será assinada e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

3.9 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

3.10 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 3.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

3.10.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

3.10.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

3.11 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE

Além das obrigações previstas no edital e seus anexos, compete a proponente:



4.1 Cumprir, integralmente, sob pena de cancelamento da presente Ata de registro de preços todas as cláusulas constantes dos contratos por ventura firmados.

4.2 Cumprir a presente Ata de Registro de Preços, nos termos aqui dispostos, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso.

CLÁUSULA QUINTA – INCIDÊNCIAS FISCAIS

5.1 Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente Ata, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido nas Normas tributárias.

5.2 A PROPONENTE declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de matéria, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nesta avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SEXTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021

6.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.2 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 3.5.

7.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

7.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2 O remanejamento somente poderá ser feito

8.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante

8.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no Decreto nº 192/2024

8.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA NONA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS





9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado; ou

9.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de

9.1.1.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2 O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1 Por razão de interesse público;

9.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Decreto 192/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VEDAÇÃO DE ACRÉSCIMOS

10.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

11.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CONDIÇÕES GERAIS

12.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO IV do edital

12.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 Fica eleito o foro da Comarca de Paripiranga/BA, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

Justino das Virgens Neto
PREFEITO MUNICIPAL

D SOUZA MOVEIS MATCON E TRANSPORTES LTDA
48.421.787/0001-91